



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.054 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a redação do artigo 5º e insere o inciso V do art. 7º da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos que tem como objetivo criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados à proteção e à recuperação da qualidade ambiental dos mananciais de interesse municipal para abastecimento das populações atuais e futuras, à recarga d'água dos lençóis freáticos, demais ações que visem garantir a sustentabilidade hídrica do Município, bem como o desassoreamento de nascentes, rios e córregos".

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 7º (...)

V - desassoreamento de nascentes, rios e córregos".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 24 DE JUNHO DE 2016


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Nº DIA 23106/16. O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SEDE DESPACHOS, COM FOLHA
DETERMINADA PARA A LEI Nº 3.054/16
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
